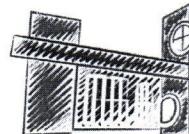




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 10/2023

Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, que dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras providencias, conforme específica"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei complementar, alterar a Lei Complementar nº 281/2019 que trata dos requisitos de ingresso e criação de vagas para o cargo de procurador municipal, dispor sobre o cargo de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município e extinguir o cargo de Analista de Procuradoria.

Fica evidente em sua justificativa que o autor traz a necessidade das alterações de modo a adequar o quadro de servidores ao termo de ajustamento de conduta assinado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Desta forma, é legítima a criação e alteração de quadro pessoal da Prefeitura Municipal, suas atribuições e a respectiva remuneração, conforme previsto no artigo 61, §1º, inciso II da Constituição Federal.

Ademais, o assunto constitui-se de interesse local (conforme inciso I, do art. 30, da CF/88), haja vista as particularidades do município no trato da situação funcional dos servidores, desde que observados os parâmetros globais fixados na norma federal.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa, assim como das Comissões a que lhe compete.

Não há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Diego Fabiano
Vereador

Sérgio Baltazar Rodrigues de Oliveira
Vereador